



Processo	Ano	Folha	Rubrica
888	2019/SMS		

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2020 - PMP, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa LABORATORIO MÉDICO DR. FALCÃO LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LABORATORIO MÉDICO DR. FALCÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 31.848.435/0001-14, sediada à Rua Quarenta e Um, nº 618, bairro Vila Santa Cecília, na cidade de Volta Redonda/RJ, representada neste ato pelo Sr. **PEDRO MACHADO FALCÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 52-18201, expedida pelo CRM, e CPF/MF nº 332.887.717-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2020 - PMP**, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 0888/2019-SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento o aditivo financeiro de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 888/2019/SMS, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO:

Em razão do aumento da quantidade de exames a serem prestados, fica aditivado a quantia de **R\$ 4.128,97 (quatro mil, cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)**, que correrão por conta das dotações orçamentárias nº 03.01.10.302.0063.2410 - 3.3.90.39.99.00.00.00.0600 - 22 e 3.3.90.39.99.00.00.00.0621 - 222, nos termos da Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2020 - PMP**, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
888	2019/SMS		

passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da **Comarca de Pinheiral/RJ**, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 16 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

LABORATORIO MÉDICO DR FALCÃO LTDA - EPP

Rep. p/ PEDRO MACHADO FALCÃO

Contratada LABORATÓRIO MÉDICO DR. FALCÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rita de Cassia Machado Felício

CPF: 788.626.127-53

RG: 06095699-2 Detrom

Nome: Julliana de Oliveira Andrade

CPF: 111526557-10

RG: 20927687-2 DIC